



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.443, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o art. 2º e o inciso II do art. 14 do Decreto nº 1.439, de 22 de setembro de 2020, que regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Mariana Pimentel/RS, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do Decreto nº 1.439, de 22 de setembro 2020:

Art. 2º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:

- I – um membro representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II – um membro representante da Secretaria Municipal da Governança;
- III – um membro representante da sociedade civil.
- IV – um membro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das áreas indicadas neste artigo a indicação de um servidor titular e de um servidor suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Altera a redação do inciso II do art. 14 do Decreto nº 1.439, de 22 de setembro de 2020:

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecido no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:

(...)

II - ao Conselho Municipal de Cultura e Turismo, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIANA PIMENTEL, 22 de setembro de 2020.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/10/2020.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.